

Decreto n. 190/2020, de 16 de julho de 2020

“Dispõe sobre a instalação de barreiras sanitárias no município de Laguna Carapã/MS e dá outras providências.”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de manifestação do coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Laguna Carapã;

Considerando a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

DECRETA:

Art. 1º. Continua proibida, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia, a presença de vendedores ambulantes neste município, sob pena de aplicação de multa bem como responsabilização por crime de desobediência

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 16 de julho de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado